



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 464/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA
CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, para atuar junto ao município de Saldanha Marinho, em sua área urbana e rural.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil será composta por um representante de cada órgão, ora arrolado:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho;
- Associação Comercial;
- EMATER;
- Brigada Militar;
- Corpo de Bombeiros de Panambi - RS;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Obras.

ARTIGO 3º - As entidades e Órgãos acima mencionados, realizarão indicação ao Prefeito Municipal, que realizará, através de portaria, a nomeação dos indicados para compor a COMDEC.

ARTIGO 4º - Os componentes da Comissão Municipal de Defesa Civil, após nomeados, terão atuação junto a mesma, pelo prazo de um ano, quando as Entidades e Órgãos deverão efetuar nova indicação, podendo, a livre arbítrio, repetir o nome indicado.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 22 de abril de 1998

Eng. Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE